



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

terça-feira, 26 de maio de 2020

Ano X - Edição nº 01277 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
53A5D36955BEBC435561AF09A13B12F6

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- LEI MUNICIPAL Nº 724, 26 DE MAIO DE 2020
- DECRETO Nº 124, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Lei



LEI MUNICIPAL Nº 724, 26 DE MAIO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a antecipar feriado municipal, por decreto, como medida de prevenção ao contágio e controle para enfrentamento da propagação do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores deste Município aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a antecipar feriado municipal, por decreto, como medida de prevenção ao contágio e controle para enfrentamento da propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, Bahia em 26 de maio de 2020.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito



Praça Rui Barbosa , 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Boa Vista do Tupim

GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº 124, DE 26 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre a antecipação de feriado municipal, como medida de prevenção ao contágio e controle para enfrentamento da propagação do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 66, inciso XXIX, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Tupim.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO a declaração do Estado de Calamidade Pública em saúde em todo o Território do Estado da Bahia, na forma do Decreto nº 19.626, de 09 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o Município de Boa Vista do Tupim declarou estado de calamidade pública através do Decreto nº 108, de 08 de abril de 2020, tendo sido o mesmo aprovado pela Assembleia Legislativa da Bahia em 14/04/2020;

CONSIDERANDO o empenho conjunto de esforços pelo Estado e Municípios em prol da adoção de medidas eficazes ao enfrentamento da disseminação do novo coronavírus (COVID-19);



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, do Decreto Estadual nº 19.722, de 22 de maio de 2020, o qual prevê que o dia 28 de maio de 2020 receberá as celebrações decorrentes de feriado municipal específico, a ser indicado por cada Município, conforme atos normativos próprios;

CONSIDERANDO a necessidade de aumentar o índice de isolamento e distanciamento social no âmbito do Município de Boa Vista do Tupim;

CONSIDERANDO que o aniversário da cidade é comemorado em 19 de julho, conforme prevê a Lei Municipal nº 188, de 20 de junho de 1985.

CONSIDERANDO as medidas de combate a proliferação do novo coronavírus (COVID19) adotadas pelo Município de Boa Vista do Tupim, através dos Decretos nº 097/2020, 098/2020, 099/2020, 104/2020, 108/2020, 109/2020, 111/2020, 116/2020, 118/2020, 120/2020 e 122/2020.

DECRETA:

Art.1º - O feriado municipal de 19 de julho, aniversário da cidade, será celebrado, excepcionalmente no exercício de 2020, em 28 de maio desse ano.

Art. 2º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta nos dias 27 e 29 de maio de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, 26 de maio de 2020.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

2